

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1958.  
**JANIO QUADROS**  
Walter Ramos Jardim  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 34.319 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958**

Dispõe sobre a aplicação do RTI ao cargo que especifica.  
**JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer n.º 113-58, da CPRTI.

Decreta:  
Artigo 1.º — O regime de tempo integral a que se refere a Lei n.º 4.477 de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Engenheiro, de que é ocupante o Engenheiro-Agrônomo Guilherme Augusto da Paiva Castro, o qual fica sujeito a aquele regime de trabalho.

Artigo 2.º — Em caso de promoção na carreira, o funcionário referido no artigo anterior continuará no regime de tempo integral que se transferirá, automaticamente, para o novo cargo.

Artigo 3.º — O título do funcionário abrangido por este Decreto será apostilado pelo Governador e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pela verba n.º 238, item 015 — Tempo Integral, do orçamento vigente da Secretaria da Agricultura, que apresenta nesta data o saldo disponível de Cr\$ 42.445,10.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Walter Ramos Jardim  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 34.350 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958**

Dispõe sobre a aplicação do RTI ao cargo que especifica.  
**JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer n.º 99-58, da C.P.R.T.I.,

Decreta:  
Artigo 1.º — O regime de tempo integral, a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Engenheiro Agrônomo, classe "I", da FP-III, do Q.S.A., lotado no Instituto Agronômico, de que é ocupante o Engenheiro Agrônomo Raphael Alvarez, o qual fica sujeito a aquele regime de trabalho.

Artigo 2.º — Em caso de promoção na carreira, o funcionário referido no artigo anterior continuará no regime de tempo integral que se transferirá, automaticamente, para o novo cargo.

Artigo 3.º — O título do funcionário abrangido por este decreto será apostilado pelo Governador e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pela verba n.º 238, item 015 — Tempo Integral, do orçamento vigente da Secretaria da Agricultura que apresenta nesta data o saldo disponível de Cr\$ 45.112,00.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Walter Ramos Jardim  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 34.351 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958**

Dispõe sobre a aplicação do RTI ao cargo que especifica.  
**JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer n.º 115-58, da CPRTI,

Decreta:  
Artigo 1.º — O RTI, a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Engenheiro Agrônomo, classe "T", da PP-III, do Q.S.A., lotado no Instituto Agronômico, de que é ocupante o senhor Popílio Angelo Cavaleri, o qual fica sujeito a aquele regime de trabalho.

Artigo 2.º — Em caso de promoção na carreira, o funcionário referido no artigo anterior continuará no regime de tempo integral que se transferirá, automaticamente, para o novo cargo.

Artigo 3.º — O título do funcionário abrangido por este Decreto será apostilado pelo Governador e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pela verba n.º 238, item 015 — Tempo Integral — do orçamento vigente da Secretaria da Agricultura, que apresenta nesta data o saldo disponível de Cr\$ 35.911,30.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Walter Ramos Jardim  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 34.352 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958**

Cassa a autorização de funcionamento e nega o reconhecimento à Escola Normal Particular "Prof. José Ranieri" de Baurú.

**JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 13, do Decreto n.º 29.230, de 2 de agosto de 1957, tendo em vista o relatório da "Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais" e do parecer desfavorável da referida Comissão.

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica cassada a autorização de funcionamento concedida pelo Decreto n.º 22.053, de 12 de fevereiro de 1953, e negado o reconhecimento à Escola Normal Particular "Prof. José Ranieri", de Baurú.

Artigo 2.º — Os alunos da referida escola receberão guias de transferência, independentemente da existência de vagas naquelas escolas onde preferirem matricular-se.

Artigo 3.º — Os atos escolares efetuados nessa Escola no regime de inspeção prévia serão considerados omissivos para todos os efeitos legais.

Artigo 4.º — Será recolhido no Instituto de Educação "Ernesto Monteiro" de Baurú, o arquivo da Escola.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de dezembro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 34.353 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958**

"Dá o nome de "Irmãos Matos" ao Grupo Escolar de Patrocínio Paulista".

**JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e considerando representação que lhe foi feita pela Câmara Municipal da localidade:

considerando que os professores Antonio Corrêa de Matos e Francisco Soares Corrêa de Matos, distinguiram-se como mestres dedicados, havendo por isso os meios honrado o nome do magistério paulista, pela retidão de caráter e abnegação demonstradas durante todo o tempo em que exerceram esse relevante mister no ensino primário de Patrocínio Paulista.

Decreta:  
Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Irmãos Matos", o Grupo Escolar do Município de Patrocínio Paulista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de dezembro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 34.354 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958**

"Dá denominação a estabelecimento de ensino".

**JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições,

Decreta:  
Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Cecelino em Americana, passa a denominar-se "Ministro Clóvis Salgado".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de dezembro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 34.355 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958**

"Dispõe sobre reatuação de cargo".

**JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C. L. F.,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica reatado no Ginásio Estadual de Vila Nova Conceição, na Capital, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", lotado no Departamento de Educação (Ensino Primário) — provido em caráter efetivo por d. Amélia Penna Costa.

Artigo 2.º — O título do funcionário reatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de dezembro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 34.356 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958**

Dispõe sobre reatuação de cargo.

**JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO** usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C. L. F.,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica reatado no Instituto de Educação "Sud Mennucci" de Piracicaba, um (1) cargo de Inspetor-Auxiliar — QE-PP-II — Padrão "H" lotado no Ensino Secundário e Normal, do Departamento de Educação, com exercício no Instituto de Educação "Fernão Dias Pais", na Capital, provido em caráter efetivo, pelo sr. José Maria Soares Arruda.

Artigo 2.º — O título do funcionário reatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de dezembro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 34.357 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958**

Dispõe sobre desapropriação de imóveis situados no município e comarca da Capital, à Al. Cleveland ns. 374, 444, 466 e 484, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

**JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43 alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:  
Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública,

a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável, ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no município e comarca da Capital, à Al. Cleveland ns. 374, 444, 466 e 484, necessários à ampliação do pátio da Estação Júlio Prestes, da Estrada de Ferro Sorocabana, constantes da planta PC-2.689, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Secretário de Viação e Obras Públicas, a saber:

I. O prédio da Al. Cleveland n. 374, medindo o terreno 3450 ms. de frente 3500 ms. de um dos lados 3780 ms. do outro e nos fundos em linha quebrada, 350 ms., 190 ms. e 29,3 ms., perfazendo a área de 2.152,80 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinquenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), que consta pertencer a CAFESP (Área D);

II. O prédio da Al. Cleveland n. 444, medindo o terreno 4415 ms. de frente 3533 ms. de um dos lados 5870 ms. do outro e nos fundos em linha quebrada, 2200 ms. e 22,15 ms., perfazendo a área de 2.577,30 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e setenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), que consta pertencer à Cia. Expresso Foz-de-Iguaçu (Área C);

III. O prédio da Al. Cleveland n. 466, medindo o terreno 2220 ms. de frente, 5370 ms. de um dos lados 5880 ms. do outro e nos fundos 2220 ms., perfazendo a área de 1.304,26 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), que consta pertencer ao Frigorífico Wilson (Área B);

IV. O prédio da Al. Cleveland n. 484, medindo o terreno 3655 ms. de frente, 5860 ms. de um dos lados 5900 ms. do outro e nos fundos 3655 ms., perfazendo a área de 2.152,80 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinquenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Anselmo Cerello S.A. (Área A).

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Oscar Pedross Floria  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 34.358 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958**

**JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — O Conselho de Polícia Civil, órgão superior consultivo, opinativo e deliberativo da Polícia Civil do Estado, passa a ter a seguinte constituição:  
I — O Secretário da Segurança, como presidente;  
II — O Delegado Geral;

III — Três membros, com a denominação de Conselheiros, de livre escolha do Governador, entre os Delegados Auxiliares, sediados na Capital e os de classe especial.

Parágrafo único — Juntamente com os Conselheiros e nas mesmas condições destes, serão nomeados dois suplentes que substituirão os primeiros em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 2.º — O mandato do Conselho de Polícia Civil será de um ano, iniciando-se, sempre em 1.º de janeiro.

Artigo 3.º — Dentro de quarenta e oito horas, a partir da publicação deste decreto, o Governador nomeará os conselheiros e suplentes que deverão servir no ano de 1959.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Benedito de Carvalho Veras  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 34.359 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958**

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

**JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO** usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Ficam suplementadas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º Retoria

Título I

Verba 1-057 — Outras gratificações:	
a) Emp. Rusp	40 000,00
§ 5.º — Faculdade de Higiene e Saúde Pública	
Título I	
Verba 15-013 — Quartas ou sextas partes	70 000,00
§ 8.º — Faculdade de Filosofia Ciências e Letras	
Verba 25-013 — Quartas ou sextas partes	50 000,00
§ 9.º — Faculdade de Farmácia e Odontologia	
Verba 27-015 — Tempo integral	120 000,00
§ 11.º — Escola Superior de Agricultura — "Luiz de Queiroz"	
Verba 31-013 — Quartas ou sextas partes	80 000,00
§ 13.º — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas	
Verba 35 020 — Substituições	200 000,00
	<b>560 000,00</b>

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

§ 18.º — Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Verba 45-015 — Tempo integral

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.